



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
PRAÇA PREFEITO ANTONIO ROLIM 01 - CENTRO
BOM JESUS - PB.

Lei nº 457/2011
Em, 18 de Outubro de 2011.

**“Concede o Título de Cidadã
Bonjesuense a Sr. Suderlânio
Dantas e dá outras providências.”**

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a câmara Municipal de Bom Jesus, Decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Bonjesuense ao Sr. Suderlânio Dantas, Funcionário da Caixa Econômica Federal, e responsável pelo atendimento da pessoa Jurídica, pelos seus relevantes serviços prestados a comunidade de Bom Jesus.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Bom Jesus.

Art. 3º - A entrega do Título de que trata o artigo anterior desta Lei será feita em Sessão Solene do Poder Legislativo

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS (PB), em
18 de Outubro de 2011.**

Manoel Dantas Venceslau
Prefeito Municipal